



RURAL
SUSTENTÁVEL
• C E R R A D O •

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE
BOAS PRÁTICAS PROJETO DO
RURAL SUSTENTÁVEL CERRADO

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
POR MEIO DA AGRICULTURA DE BAIXA
EMISSÃO DE CARBONO

BRASÍLIA/DF - 10 DE JULHO DE 2026



REGULAMENTO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL CERRADO

Desenvolvimento Rural Sustentável por meio da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio de Boas Práticas do Projeto Rural Sustentável Cerrado, com o tema de Desenvolvimento Rural por meio da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono é concedido pelo Projeto Rural Sustentável Cerrado (PRS Cerrado), fruto de uma Cooperação Técnica financiada pelo Fundo Internacional para o Clima (International Climate Fund - ICF) do Ministério do Meio Ambiente, da Alimentação e dos Assuntos Rurais (DEFRA) do Governo Britânico, tendo como beneficiário o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O projeto tem como implementador e gestor financeiro o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) realiza os serviços de “execução e operacionalização de atividades administrativas e logísticas do projeto Rural Sustentável”, conforme acordo de cooperação técnica ATN/LC-17408-BR, firmado entre o IABS e o BID.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Prêmio de Boas Práticas do Projeto Rural Sustentável Cerrado - Desenvolvimento Rural Sustentável por meio da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (doravante simplesmente Prêmio) tem por finalidade reconhecer boas práticas de diferentes atores que contribuíram, de formas distintas e merecedoras de destaque, para a implementação e difusão de tecnologias aplicadas à agricultura de baixa emissão de carbono em Unidades Demonstrativas e Unidades Multiplicadoras cadastradas no Projeto. Para tanto, este Prêmio visa oferecer reconhecimento para alguns dos principais atores, de diferentes setores, que se destacaram ao longo da implementação do projeto para contribuir de forma excepcional para os objetivos do projeto, do Plano ABC+ e da mitigação de gases de efeito estufa no setor, de forma mais ampla. Os objetivos específicos deste Prêmio são trazer visibilidade e reconhecimento para ações que contribuíram para:

- I. Promover a produção de conhecimento a respeito de boas práticas de tecnologias que contribuam na redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs), com foco em ações inovadoras;



II. Incentivar a utilização e implementar métodos e práticas de baixo carbono (especialmente vinculados às tecnologias do Projeto) em busca da viabilização de ideais com alto potencial de difusão;

III. Valorizar e dar visibilidade a pessoas/grupos cuja atuação esteja alinhada aos conceitos de sustentabilidade, à geração de trabalho e renda e à promoção da igualdade de gênero no meio rural;

IV. Preconizar ações de regularização ambiental, melhoria da assistência técnica, treinamento e desenvolvimento no campo, ações e práticas cooperativas, entre outras atividades que se relacionem com o objetivo principal do Projeto;

V. Contribuir com o alcance de metas, objetivos e resultados, assim como participar de forma assídua e ativa das atividades oferecidas, absorvendo, disseminando e implementando os conhecimentos adquiridos ao longo das atividades.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 3º O Projeto Rural Sustentável Cerrado contribui diretamente para o Plano ABC+, liderado pelo MAPA, com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável no meio rural por meio das tecnologias de agricultura de baixa emissão de gases de efeito estufa. Para tanto, foram selecionadas propriedades rurais do Cerrado brasileiro que servem como Unidades Demonstrativas das tecnologias e Unidades Multiplicadoras, que passam a adotar a nova abordagem trazida pelo plano. Com isso, a inovação e inclusão constituem ferramentas importantes para fortalecer a base do desenvolvimento sustentável no campo, na medida em que se mitiga a emissão de gases de efeito estufa. Ao alcançar sua finalização, o projeto deixa uma série de legados que testemunham essa contribuição, tais como: mais de 200 Unidades Demonstrativas apoiadas; mais de 4.000 Unidades Multiplicadoras – totalizando uma área superior a 200 mil hectares envolvidos nas atividades do projeto –; 48 Organizações Socioprodutivas fortalecidas; cerca de R\$12 milhões aplicados em pesquisas; mais de 800 dias de campo; e mais de 25.000 participantes em ações de sensibilização, treinamento e capacitação.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São elegíveis para premiação produtores(as) rurais envolvidos com as atividades do projeto; técnicos(as) (ATECs) e instituições de ATER devidamente cadastrados(as) no Projeto que tenham Unidades Demonstrativas (UDs) e/ou Unidades Multiplicadoras (UMs) aprovadas; consultores(as) e equipes do projeto; Poder Público; Gestores Públicos e outros parceiros.



§1º É vedada a premiação de candidatos(as) que participem da Comissão Organizadora, de Triagem e Julgadora do Prêmio;

§2º Os(As) candidatos(as) só poderão ser agraciados(as) com a Premiação se houver o devido registro comprobatório de suas práticas e contribuições.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS

Art. 5º Concorrerão automaticamente ao Prêmio, sem necessidade de candidatura ou nomeação, mediante comprovantes levantados pela equipe do projeto, produtores(as) rurais, ATECs, alunos(as), mulheres e jovens lideranças, gestores públicos, monitores de campo integrantes das equipes do arranjo do projeto, empresas de ATER, OSPs, prefeituras, governos de estado e outros parceiros que tenham contribuído para o alcance dos objetivos do projeto e, conseqüentemente, para a disseminação, implementação e sucesso da Política de Agricultura com Baixa Emissão de Carbono no Cerrado, conforme a seguir:



Categoria 1 – Produtores(as) rurais – até 4 prêmios:

- 1.1. Aquelas Unidades Multiplicadoras (UMs) que tenham implantado ou adaptado o maior número de hectares de tecnologias de Agricultura de Baixo Carbono na sua propriedade, durante o período do projeto **(uma premiação para produtora e outra para produtor)**.
- 1.2. Aquelas Unidades Demonstrativas (UDs) que tenham realizado o maior número de Dias de Campo e outras atividades do projeto **(uma premiação para produtora e outra para produtor)**.



Categoria 2 – Assistência Técnica e Extensão Rural – até 5 prêmios:

Os(as) agentes de assistência técnica (ATECs) responsáveis pelas UMs contempladas no item 1.1 anterior, desde que comprovada a sua contínua atuação (dois prêmios).

- 2.1. Aqueles(as) agentes de assistência técnica (ATECs) que tenham se destacado por manter o maior engajamento dos produtores e produtoras atendidos(as), que suas entregas, e que tenham obtido um alto grau de satisfação de avaliação de suas atividades (uma premiação para técnico e outra para técnica).
- 2.2. Será contemplada a instituição contratada pelo projeto para a prestação de serviços de ATER que tenha mantido o maior número percentual de UMs atendidas até o final do projeto; a maior pontualidade nas entregas; a melhor avaliação de satisfação da assistência técnica levada aos(às) produtores(as) atendidos(as) pelo projeto **(1 instituição)**.



Categoria 3 – Organizações Socioprodutivas – até 4 premiações:

- 3.1. Categoria reservada às associações, cooperativas e sindicatos – denominadas Organizações Socioprodutivas (OSPs) – que tenham em seu corpo técnico o maior número de mulheres e jovens **(1 OSP)**.
- 3.2. Aquela OSP que tenha mantido maior número de produtores e produtoras, ao longo do projeto, participando de forma ativa das atividades executadas **(1 OSP)**.
- 3.3. Aquela OSP que tenha promovido o maior número de propriedades com implantação e/ou adaptação de tecnologias, demonstrando transformações positivas na relação com o Plano ABC, melhorando a produtividade, a relação entre os(as) associados(as)/cooperados(as), mitigando as emissões de GEE e alcançando um fortalecimento institucional de destaque **(1 OSP)**.
- 3.4. Aquela OSP que tenha promovido o maior número de hectares de propriedades com implantação e/ou adaptação de tecnologias, demonstrando transformações positivas na relação com o Plano ABC, melhorando a produtividade, a relação entre os(as) associados(as)/cooperados(as), mitigando as emissões de GEE e alcançando um fortalecimento institucional de destaque **(1 OSP)**.



Categoria 4 – Monitores de Campo – até 2 prêmios:

- 4.1. Aquele(a) representante da equipe de campo que tenha mantido maior número de Unidades Multiplicadoras ao longo do projeto **(um prêmio)**.
- 4.2. Aquele(a) representante da equipe de campo que tenha permanecido por mais tempo de forma ativa no projeto **(um prêmio)**.



Categoria 5 – Menção Honrosa – até 3 menções:

- 5.1. Aquela instituição do poder público (prefeitura ou governo de estado) que tenha se destacado no apoio às ações de implementação do projeto, e na mobilização de atores e participantes das atividades **(uma menção)**.
- 5.2. Aquela instituição executora ou apoiadora (pública ou privada) que tenha se destacado na execução das ações do projeto e no apoio à implementação de suas atividades **(uma menção)**.
- 5.3. Aquela empresa privada que tenha se destacado no apoio às ações do projeto e na mobilização de atores e beneficiários(as) **(uma menção)**.

Parágrafo único: Será designada uma equipe para o levantamento das informações relevantes para o prêmio, classificando todos os participantes. Essas informações constarão de uma planilha que será validada pelo comitê de avaliação previsto neste edital.



CAPÍTULO VI - DOS PRÊMIOS

Art. 6º Será concedida premiação para os(as) selecionados(as) de cada categoria, segundo levantamento da equipe do projeto e comissão de avaliação, composta por diploma honorífico de reconhecimento, troféu simbólico e prêmios conforme descrito a seguir.

§1º Para a **categoria 1**, adicionalmente ao diploma honorífico de reconhecimento e do troféu, os(as) selecionados(as) receberão um notebook, um datashow e um aparelho GPS para apoio às suas atividades;

§2º Para a **categoria 2**, adicionalmente ao diploma honorífico de reconhecimento e do troféu, os(as) selecionados(as) receberão um notebook, um datashow e um aparelho GPS para apoio às suas atividades. No caso da empresa de ATER, além do notebook, datashow e aparelho GPS será acrescido ao prêmio uma televisão de 50”;

§3º Para a **categoria 3**, adicionalmente ao diploma honorífico de reconhecimento e do troféu, os(as) selecionados(as) receberão um notebook, um datashow e uma televisão de 50”, para apoio às suas atividades;

§4º Para a **categoria 4**, adicionalmente ao diploma honorífico de reconhecimento e do troféu, os(as) selecionados(as) receberão um notebook e um celular tipo smartphone para apoio às suas atividades;

§5º Para a **categoria 5**, menção honrosa, os(as) selecionados(as) receberão o diploma honorífico de reconhecimento e o troféu simbólico.

Art. 7º A premiação será realizada com recursos provenientes do projeto PRS-Cerrado, no âmbito da cooperação técnica No. ATN/LC-17408-BR, firmado entre o IABS e o BID.

Art. 8º Como condição para o recebimento da premiação, os(as) selecionados(as) deverão concordar em divulgar sua imagem, além de fornecerem relatos da experiência para fins de registro em materiais de divulgação e lições aprendidas/legado do projeto, podendo o IABS visitar os(as) premiados(as) para realização de registro e comunicação.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 9º Para os casos em que haja premiação, o(a) premiado(a) receberá os itens, conforme exposto no Art. 6º, no ato de premiação, a fim de assegurar a tempestividade de sua entrega.

Art. 11 Por se tratar de reconhecimento ex-post, não haverá monitoramento do uso dos bens e serviços adquiridos com os recursos destinados à premiação.



CAPÍTULO VII - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 Todos os(as) participantes nas atividades do projeto que constem nos registros mantidos pela sua equipe serão considerados aptos a concorrer ao Prêmio.

Art. 13 A equipe do projeto realizará levantamento de todos os(as) candidatos(as) elegíveis, classificando sua colocação de acordo com os critérios objetivos elencados neste Regulamento e devida validação da comissão de avaliação.

Art. 14 O resultado do levantamento será apresentado à comissão avaliadora estabelecida especificamente para este fim, sendo seus membros nomeados(as) pelo arranjo do projeto, estando todos os registros comprobatórios e demais documentos do projeto disponíveis para consulta.

Art. 15 Uma vez consolidada a versão final da classificação dos(as) candidatos(as), os resultados serão publicados nos meios de comunicação do projeto.

Art. 16 O quadro a seguir apresenta um resumo dos critérios para classificação dos candidatos:

Categorias e critérios de classificação para cada categoria e subcategoria	
<p>Categoria 1 – Produtores Rurais</p> <p>1.1.1 Produtora (UM) com maior número de hectares de Tecnologias ABC implementados em sua propriedade</p> <p>1.1.2 Produtor (UM) com maior número de hectares de Tecnologias ABC implementados em sua propriedade</p> <p>1.2.1 Produtora (UD) que tenha realizado o maior número de DCs e outras atividades</p> <p>1.2.2 Produtor(UD) que tenha realizado o maior número de DCs e outras atividades</p>	<p>Relatórios de ATER e demais documentos comprobatórios em posse do IABS na data de elaboração da classificação, incluindo dados georreferenciados e outras informações objetivamente verificáveis.</p> <p>IMPORTANTE: Apesar de a equipe do projeto responsável pelo levantamento poder solicitar informações e documentos comprobatórios adicionais, as informações constantes no portal do projeto são a base para a classificação, não havendo prazo hábil para a busca de comprovações complementares.</p>
<p>Categoria 2 – ATECs e ATER</p> <p>2.1.1 ATEC que acompanhou o(a) produtor(a) melhor colocado(a) na categoria 1.1.1 anterior</p> <p>2.1.2 ATEC que acompanhou o(a) produtor(a) melhor colocado(a) na categoria 1.1.2 anterior</p> <p>2.2.1 ATEC que tenha se destacado por manter o maior engajamento de produtores(as) atendidos e obtido alto grau de satisfação na avaliação de suas atividades (gênero feminino)</p> <p>2.2.2 ATEC que tenha se destacado por manter o maior engajamento de produtores(as) atendidos e obtido alto grau de satisfação na avaliação de suas atividades (gênero masculino)</p> <p>2.3 Instituição de ATER que tenha mantido o maior percentual de UMs atendidas, pontualidade nas entregas e grau de satisfação nas avaliações</p>	<p>A(O) ATEC responsável pelo acompanhamento dos produtores rurais premiados na categoria anterior automaticamente será premiada(o).</p> <p>IMPORTANTE: Caso a(o) mesma(o) ATEC seja responsável pelo acompanhamento de mais de um vencedor, o ATEC responsável pelo(a) Produtor(a) Rural seguinte colocado na classificação receberá a premiação.</p>

Categorias e critérios de classificação para cada categoria e subcategoria	
<p>Categoria 3 – Organizações Socioprodutivas</p> <p>3.1 OSP que tenham em seu corpo técnico o maior número de mulheres e jovens.</p> <p>3.2 OSP que tenha mantido o maior número de produtores(as) participando de forma ativa das ações do projeto</p> <p>3.3 OSP que tenha promovido o maior número de propriedades com implantação e adaptação de tecnologias</p> <p>3.4 OSP que tenha promovido o maior número de hectares com implantação e adaptação de tecnologias</p>	<p>Relatórios de atividades e demais documentos comprobatórios em posse do IABS na data de elaboração da classificação, incluindo dados georreferenciados e outras informações objetivamente verificáveis.</p> <p>IMPORTANTE: Apesar de a equipe do projeto responsável pelo levantamento poder solicitar informações e documentos comprobatórios adicionais, as informações constantes no portal do projeto são a base para a classificação, não havendo prazo hábil para a busca de comprovações complementares.</p>
<p>Categoria 4 – Monitores(as) de campo</p> <p>4.1 Monitor(a) de Campo que tenha mantido o maior número de UMs ao longo do projeto</p> <p>4.2 Monitor(a) de Campo que tenha permanecido por mais tempo de forma ativa no projeto</p>	<p>Relatórios mensais de acompanhamento do projeto submetidos pelos próprios monitores e outros registros mantidos pela gestão do projeto.</p> <p>IMPORTANTE: Monitores de campo que não fazem mais parte do projeto e que não possam ser contatados não receberão o prêmio, sendo convocados os seguintes colocados. Serão realizadas pelo menos 3 tentativas de contato.</p>
<p>Categoria 5 – Menção honrosa</p> <p>5.1. Instituição do poder público (prefeitura ou governo de estado) que tenha se destacado na mobilização e apoio às ações de implementação do projeto</p> <p>5.2. Instituição executora ou apoiadora (pública ou privada) que tenha se destacado no apoio à implementação e execução das ações do projeto</p> <p>5.3. Instituição privada que tenha se destacado na mobilização e apoio às ações do projeto.</p>	<p>Relatórios mensais de acompanhamento do projeto submetidos pelos próprios monitores e outros registros mantidos pela gestão do projeto.</p> <p>Registros de solicitação e concessão de apoios para as atividades do projeto, assim como participação das equipes em reuniões de articulação e execução, comprovada por e-mails, atas e listas de presença.</p>

§1º Para todas as categorias serão levados em conta os seguintes aspectos:

- a) Veracidade e potencial de verificação;
- b) Reconhecimento amplo;
- c) Estar em dia com as entregas do Projeto.

§2º A equipe do projeto classificará todos os participantes para os quais tenha registros, de acordo com os critérios deste Regulamento.

§3º As decisões alcançadas pela comissão de avaliação são irrecorríveis, reservando-se à mesma a resolução de empates e quaisquer casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 A divulgação das propostas vencedoras ocorrerá no dia 05 de agosto de 2026, durante o ato da premiação.



Art. 18 O resultado do Prêmio Rural Sustentável - Sustentabilidade para o Desenvolvimento Rural será publicado na página da internet: www.ruralsustentavel.org.br

Parágrafo único: Não caberá recursos do resultado final da premiação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A aceitação da premiação concedida implica na prévia e integral concordância, por parte dos(as) vencedores deste Prêmio, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e a divulgação de informações.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará em desclassificação do(a) premiado(a).

Art. 20 As decisões, reuniões e demais etapas do processo constarão de atas que poderão ser acessadas por partes interessadas, mediante solicitação.

Art. 21 O PRS Cerrado reserva-se o direito de revogar este Prêmio ou anulá-lo, no todo ou em parte, espontaneamente ou por vício de ilegalidade, bem como prorrogar o seu prazo.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo arranjo do projeto.